Autarquia Municipal de Educação de Apucarana Superintendência de Licitações			
Nº CONTRATAÇÃO (COMPRAS.GOV):		**928300 - 14/2026**	
Processo Administrativo	**70509/2026**	**Pregão Eletrônico**	**38/2026**
Realização da Licitação	**09:30 horas do dia 19/11/2026**		
Tipo	**Menor preço por Item – Compras**		
Objeto	**Registro de preços para aquisição de material escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino**		
Órgão	**Autarquia Municipal de Educação de Apucarana – UASG 928300**		

Índice:

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento
2. Da impugnação, dos esclarecimentos
3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste
4. Condições de participação
5. Do credenciamento e do sistema eletrônico
6. Cadastramento da proposta
7. Da abertura da sessão pública
8. Da formulação dos lances
9. Critérios de desempate
10. Negociação
11. Envio da proposta de preços
12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora
13. Amostras
14. Habilitação
15. Encaminhamento da documentação de habilitação
16. Verificação da documentação de habilitação
17. Recursos
18. Assinatura da ata de registro de preços
19. Sanções
20. Revogação e anulação
21. Disposições gerais

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramais: 423 ao 425. Horário: 08:00 às 18:00 horas Email: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

<table>
<tr><th colspan="4">RESUMO DO EDITAL</th></tr>
<tr><td colspan="4">1. Registro de preços para aquisição de material escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.</td></tr>
<tr><td colspan="4">2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:
• R$ 1.014.277,00 (um milhão, quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais).
• Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.</td></tr>
<tr><td colspan="4">3. Critério de julgamento: Menor preço por Item - Compras</td></tr>
<tr><th colspan="4">PARTICIPAÇÃO</th></tr>
<tr><th>4. Ampla Concorrência</th><th>5. Exclusivo MEI/ME/EPP</th><th>6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP</th><th>7. Amostras</th></tr>
<tr><td>SIM (X) NÃO ()</td><td>SIM (X) NÃO ()</td><td>SIM () NÃO (X)</td><td>SIM (X) NÃO ()</td></tr>
<tr><td colspan="4">8. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras</td></tr>
<tr><td colspan="4">9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h30min do dia 19 de Novembro de 2026, horário de Brasília-DF.</td></tr>
<tr><td colspan="4">10. Início da fase de lances: A partir das 09h30min horas do dia 19 de Novembro de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.</td></tr>
<tr><td colspan="4">11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.</td></tr>
<tr><td colspan="4">12. Itens: Conforme Anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.</td></tr>
<tr><td colspan="4">13. Prazo de entrega: Conforme Anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.</td></tr>
<tr><td colspan="4">14. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.</td></tr>
</table>

A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana,** inscrita no CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, sediado à Avenida Jaboti, 195, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pela Portaria nº **362/2025 de 05 de Novembro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; **Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020**; Lei Municipal nº 101/2019; **Lei Municipal nº058/2019;** Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item – Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo	**Pregão Eletrônico**
70509/2026	**38/2026**
Expedido em	**05/11/2026**
Tipo	**Menor Preço – Item – Compras**
Data inicial para acolhimento das propostas	**Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances**
09/11/2026	**19/11/2026**
Hora da fase de lances	**09:30 HS**
Requisitante	
1077/2026 – DFD/AME – Autarquia Municipal de Educação (AME)	

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1. A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para aquisição de material escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2. De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R$ 1.014.277,00 (um milhão, quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais)** o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3. A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121		
Sub. Elemento – descrição	**Vínculo**	**Referência**

3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	815
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	816
3339032040000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	817
3339032040000000000	Material educacional e cultural	002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1416
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	850
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	851
3339032040000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	852
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	756
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	757
3339032040000000000	Material educacional e cultural	104 - Educação/25%	758
3339032040000000000	Material educacional e cultural	107 - Salário Educação	759
3339032040000000000	Material educacional e cultural	002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1417
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 2125			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	876

1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM - COMPRAS.**

1.6. Nesse processo, não haverá cotização (até 25%) dos itens, para que haja padronização dos materiais a serem entregues a todos alunos da Rede Municipal de Educação, sendo assim, de maneira igualitária (marca, qualidade e demais características), contemplado desta forma, nos termos do Artigo 49, Inc. III, da Lei Complementar LC 123/2006.

1.7. A Autarquia Municipal de Educação é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção dos órgãos deste Município, que poderão aderir a Ata de Registro de Preços, através do procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 275 do Decreto Municipal nº 126/2026.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **16/11/2026**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações Autarquia Municipal de Educação.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a liquidação, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado..

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.13.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

3.13.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do

Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contração, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site **www.gov.br/compras**.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 928300. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Educação.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.6 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.7 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.10 **ATENÇÃO!** Em caso de suspensão da sessão pública informada no Chat da Plataforma Compras Governamentais, conforme **art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022**, a mesma somente poderá ser retomada **mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas**.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até **as 09h30min do dia 19 de Novembro de 2026, horário de Brasília-DF**.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgovernamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão a do edital.

6.1.2 **ATENÇÃO!** **As Empresas que se cadastrarem no Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir **das 09h30min horas do dia 19 de Novembro de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de **disputa aberto e fechado**.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Os lances, deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 0,01 e incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n° 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;

III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em

todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. <u>Regional:</u> Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosário Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos

complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta

aos cadastros indicados no subitem 14.14 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com

o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Amostras

13.1 Será solicitado do **licitante primeiro classificado amostra do item**, **em até 3 (três) dias úteis**, devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão e do item, ainda, de informações quanto as suas características, tais como a marca, a composição e outros**, que deverão ser encaminhadas a este departamento de licitação**, **na Prefeitura Municipal de Apucarana, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, 2º andar, setor de compras e licitações AME**.

13.2 O material submetido à análise será recebido e encaminhado para análise à Superintendência Operacional da Autarquia Municipal de Educação (AME), por uma Comissão de Recebimento de Material – CRM – composta de no mínimo três membros.

13.3 Os licitantes poderão acompanhar a análise diretamente na AME, mediante agendamento prévio com a CRM.

13.4 Desclassificação da amostra

13.4.1 Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que apresentarem divergência com relação às especificações deste estudo técnico, futuro termo de referência e edital.

13.4.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

13.4.3 Em caso de desclassificação da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

13.5 Critérios de análise:

Verificação Técnica - Apontador

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Lâmina em aço	☐	☐	

Lâmina fixada por parafuso	☐	☐	
Ausência de oxidação	☐	☐	
Aponta sem quebra excessiva da mina	☐	☐	
Corpo sem rebarbas	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Borracha

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Remove grafite HB	☐	☐	
Não rasga papel	☐	☐	
Não mancha papel	☐	☐	
Sem resíduos excessivos	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Caneta Esferográfica

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Escrita contínua	☐	☐	
Sem vazamentos	☐	☐	
Tampa com encaixe firme	☐	☐	
Corpo íntegro	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Cola Líquida

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Atóxica	☐	☐	

Sem grumos	☐	☐	
Sem vazamentos	☐	☐	
Promove aderência em papel	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Giz de Cera

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Corpos íntegros	☐	☐	
Traço contínuo	☐	☐	
Não quebra no uso normal	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Lápis de Cor

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Mina centralizada	☐	☐	
Madeira íntegra	☐	☐	
Apontamento adequado	☐	☐	
Traço contínuo	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Lápis de Escrever

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Graduação conforme especificação	☐	☐	
Mina centralizada	☐	☐	
Traço uniforme	☐	☐	

(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Massa de Modelar

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Atóxica	☐	☐	
Homogênea	☐	☐	
Sem ressecamento	☐	☐	
Não esfarela excessivamente	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Tesoura Escolar

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Pontas arredondadas	☐	☐	
Lâminas fixadas	☐	☐	
Corte contínuo	☐	☐	
Sem rebarbas	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Régua

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Comprimento, largura e espessura - conforme especificação	☐	☐	
Escala legível	☐	☐	
Início no ponto zero	☐	☐	
Sem deformações	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Tinta Guache

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Atóxica	☐	☐	
Frascos vedados	☐	☐	
Consistência homogênea	☐	☐	
Cobertura visível	☐	☐	
(...)	☐	☐	

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório do objeto licitado OU, tratando-se de fornecimento ou serviço já realizados para a administração pública, direta ou indireta, do município de Apucarana, Contrato/Ata de Registro de Preços ou equivalente.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.3.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.3.4 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.3.4.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

14.3.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, do último exercício social.

14.3.4.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício social (arquivo transmitido por

meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.3.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.3.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.3.8 O Microempreendedor Individual (MEI) estará isento da apresentação do balanço patrimonial.

14.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista**:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade

estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12 Documentação complementar:

14.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.12.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.12.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.12.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.14 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de

consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx), no Município de Apucarana.

14.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.16 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.17 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.17.1 Habilitação jurídica;

14.17.2 Qualificação econômico-financeira;

14.17.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.18 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.19 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.21 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.21.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.21.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.21.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.21.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.23 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias

úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços

18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o

objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) "**Prática fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) "**Prática colusivas**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e)"**Prática obstrutiva**": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços / Minuta do Contrato;

Anexo III: Estudo Técnico;

Anexo IV: Termo de Referência;

Município de Apucarana, 05 de Novembro de 2026.

Ana Paula do Carmo Donato

Diretora Presidente

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 38/2026.**

Item	Descrição Dos Itens	Quantidade	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
##	####	##	###	##	###	####

Valor total da proposta: R$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: **XX** (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.

(**ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026			
Processo administrativo nº	70509/2026	**Pregão nº**	38/2026
Data	**XX de XXXXXXXXX de 2026**		

A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 38/2026**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Registro de preços para aquisição de material escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com especificações.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS 1 AO 4						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**200711**	BORRACHA ESCOLAR VERDE PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL ISENTA DE PVC, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA OU DESENHO, NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICA, DEVE SER MACIA E FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHAR O PAPEL, NÃO ESFARELAR, DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) QUE AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR, NA COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 51X22X9MM, DEVE POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010.	**UNIDADE**	**55.000,0**	**###,##**	**###.###,##**
2	**410711**	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12	**CAIXA**	**8.500,0**	**###,##**	**###.###,##**

		CORES, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA DA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO ¾, DIÂMETRO DE 9 MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO E MARROM. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. (UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL COMPROVADA). COMPATÍVEL COM APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS COM DIÂMETRO DE 9 MM.				
3	**432069**	LÁPIS DE COR TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE (NÃO JUMBO). CORPO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. COM PONTA MAIS GROSSA DE 4MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, MARROM, NÃO DEVE VIR COM A COR BRANCA. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL SUSTENTÁVEL COMPROVADA.	**CAIXA**	**15.200,0**	**###,##**	**###.###,##**
4	**229774**	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTE, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²) IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236.	**CAIXA**	**25.000,0**	**###,##**	**###.###,##**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRSAS LOCAIS OU REGIONAIS

ITENS 5 AO 16

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	**284581**	LAPIS PRETO 2B TRIANGULAR, COMPOSTO POR	**CAIXA**	**4.000,0**	**###,##**	**###.###,##**

		MATERIAL CERÂMICO, FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS.				
6	**294262**	TESOURA ESCOLAR MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM, EM AÇO INOXDÁVEL, CORTE PRECISO DE QUALIDADE, PONTA ARREDONDADA, COM HASTE FLEXÍVEL PARA RETORNO AUTOMÁTICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 5 CM.	**UNIDADE**	**12.000,0**	**###,##**	**###.###,##**
7	**202449**	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO CILÍNDRICO, OVAL OU RETANGULAR, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO, COM UM FURO CÔNICO E DEPÓSITO, FEITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS 55MM DE ALTURA X 22MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	**UNIDADE**	**15.200,0**	**###,##**	**###.###,##**
8	**202453**	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO TRIANGULAR MEDINDO 46X15X26 MM, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLASTICA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, SELO FUNDAÇÃO ABRINQ E CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS; OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA.	**UNIDADE**	**8.500,0**	**###,##**	**###.###,##**
9	**200069**	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA AZUL, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	**UNIDADE**	**13.000,0**	**###,##**	**###.###,##**
10	**200081**	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE	**UNIDADE**	**6.500,0**	**###,##**	**###.###,##**

		BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA PRETA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.				
11	**200084**	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA VERMELHA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	**UNIDADE**	**6.500,0**	**###,##**	**###.###,##**
12	**303971**	COLA LÍQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTA POR ADESIVO A BASE DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA ROSQUEÁVEL SEPARADA DO BICO E COM RESPIRO A FIM DE EVITAR ASFIXIA, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER 100% EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	**UNIDADE**	**22.500,0**	**###,##**	**###.###,##**
13	**201216**	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, AS CORES DEVEM SER VIVAS E O GIZÃO DEVE SER MACIO, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MAIS GROSSO, QUE FACILITA A PEGA NA PRIMEIRA IDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 MM	**CAIXA**	**6.350,0**	**###,##**	**###.###,##**

		(DIÂMETRO) E 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES, NÃO MANCHAM A MÃO, NÃO ESFARELA E NÃO BORRA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, 300G/M² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, NBR 15236:2012, SELO DO INMETRO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, BRANCO.				
14	**425508**	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 36 UNIDADES, COMPOSTO POR MATERIAL CERAMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO 3/4, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) LÁPIS.	**CAIXA**	**350,0**	**###,##**	**###.###,##**
15	**304804**	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES DISTINTAS E VIVAS, A BASE DE AMIDO, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO GRUDE, NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO RESSEQUE, NÃO ESFARELE E POSSA SER REAPROVEITADA. EM CAIXAS DE NO MÍNIMO 180G CADA, VALIDADE, SELO DO INMETRO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	**CAIXA**	**13.000,0**	**###,##**	**###.###,##**
16	**270870**	RÉGUA 30 CM – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, MEDIDA 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR: CRISTAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA MÍNIMA 35 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.	**UNIDADE**	**12.000,0**	**###,##**	**###.###,##**

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

1.4 A Autarquia Municipal de Educação é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção dos órgãos deste Município, que poderão aderir a Ata de Registro de Preços, através do procedimento

de Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 275 do Decreto Municipal nº 126/2026.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de

impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de entrega

3.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.1.1 O endereço de entrega será: Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Vila Santo Inácio, CEP 86802-000, Apucarana-PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs.

3.1.2 A licitante vencedora ficará responsável pela entrega e descarga da mercadoria.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

3.3.1 Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3 Os produtos serão recebidos definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o **item 3.3**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação

4.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30

(trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.8.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.8.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.10 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.11 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.12 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.13 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.14 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.15 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a liquidação, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.19 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
33390320400000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	815
33390320400000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	816
33390320400000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	817

3339032040000000000	Material educacional e cultural	002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1416
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	850
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	851
3339032040000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	852
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	756
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	757
3339032040000000000	Material educacional e cultural	104 - Educação/25%	758
3339032040000000000	Material educacional e cultural	107 - Salário Educação	759
3339032040000000000	Material educacional e cultural	002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1417
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 2125			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	876

4.20 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Educação em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.21 O preço do valor registrado poderá sofrer correção ou revisão durante a vigência do presente termo.

4.22 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela

administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.23 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.24 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.24.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

4.24.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4.25 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

- Gestor: Servidora **Pablo Costa e Silva,** Superintendente Pedagógico, portador do CPF 097.***.***-82.
- Fiscal Administrativo: Servidora **Stéphanie Karoline Maia Buzato**, Cargo: Diretora Operacional, CPF: 102.***.***-07.
- **Fiscal Técnico:** Servidora **Adilene Nogueira Ferreira Ananias,** Cargo: Diretora de Ensino, CPF: 035.***.***-36.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) "**Prática colusivas**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua

participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e)"**Prática obstrutiva**": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os **itens 8.1 e 8.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

Autarquia Municipal de Educação
Ana Paula do Carmo Donato

Fiscal Técnico da Ata
Jaqueline de Oliveira Erick

Fiscal Administrativo da Ata
Fernanda Olivia Carreiro Marques

(Apêndice Do Anexo II)

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX

(Apêndice Do Anexo II)

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 70509/2026	**Pregão Eletrônico nº 38/2026**

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Registro de preços para aquisição do item descrito na seguinte tabela:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS 1 AO 4						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**200711**	BORRACHA ESCOLAR VERDE PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL ISENTA DE PVC, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA OU DESENHO, NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICA, DEVE SER MACIA E FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHAR O PAPEL, NÃO ESFARELAR, DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) QUE AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR, NA COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 51X22X9MM, DEVE POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010.	**UNIDADE**	**55.000,0**	**###,##**	**###.###,##**
2	**410711**	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM	**CAIXA**	**8.500,0**	**###,##**	**###.###,##**

		UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA DA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO ¾, DIÂMETRO DE 9 MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO E MARROM. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. (UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL COMPROVADA). COMPATÍVEL COM APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS COM DIÂMETRO DE 9 MM.				
3	**432069**	LÁPIS DE COR TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE (NÃO JUMBO). CORPO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. COM PONTA MAIS GROSSA DE 4MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, MARROM, NÃO DEVE VIR COM A COR BRANCA. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL SUSTENTÁVEL COMPROVADA.	**CAIXA**	**15.200,0**	**###,##**	**###.###,##**
4	**229774**	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTE, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²) IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236.	**CAIXA**	**25.000,0**	**###,##**	**###.###,##**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRSAS LOCAIS OU REGIONAIS

ITENS 5 AO 16

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	**284581**	LAPIS PRETO 2B TRIANGULAR, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, ESCRITA APAGÁVEL.	**CAIXA**	**4.000,0**	**###,##**	**###.###,##**

		CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS.				
6	**294262**	TESOURA ESCOLAR MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM, EM AÇO INOXDÁVEL, CORTE PRECISO DE QUALIDADE, PONTA ARREDONDADA, COM HASTE FLEXÍVEL PARA RETORNO AUTOMÁTICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 5 CM.	**UNIDADE**	**12.000,0**	**###,##**	**###.###,##**
7	**202449**	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO CILÍNDRICO, OVAL OU RETANGULAR, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO, COM UM FURO CÔNICO E DEPÓSITO, FEITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS 55MM DE ALTURA X 22MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	**UNIDADE**	**15.200,0**	**###,##**	**###.###,##**
8	**202453**	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO TRIANGULAR MEDINDO 46X15X26 MM, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLASTICA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, SELO FUNDAÇÃO ABRINQ E CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS; OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA.	**UNIDADE**	**8.500,0**	**###,##**	**###.###,##**
9	**200069**	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA AZUL, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	**UNIDADE**	**13.000,0**	**###,##**	**###.###,##**
10	**200081**	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME	**UNIDADE**	**6.500,0**	**###,##**	**###.###,##**

		E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA PRETA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.				
11	**200084**	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA VERMELHA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	**UNIDADE**	**6.500,0**	**###,##**	**###.###,##**
12	**303971**	COLA LÍQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTA POR ADESIVO A BASE DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA ROSQUEÁVEL SEPARADA DO BICO E COM RESPIRO A FIM DE EVITAR ASFIXIA, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER 100% EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	**UNIDADE**	**22.500,0**	**###,##**	**###.###,##**
13	**201216**	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, AS CORES DEVEM SER VIVAS E O GIZÃO DEVE SER MACIO, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MAIS GROSSO, QUE FACILITA A PEGA NA PRIMEIRA IDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 MM (DIÂMETRO) E 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES, NÃO MANCHAM A MÃO, NÃO ESFARELA	**CAIXA**	**6.350,0**	**###,##**	**###.###,##**

		E NÃO BORRA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, 300G/M² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, NBR 15236:2012, SELO DO INMETRO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, BRANCO.				
14	**425508**	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 36 UNIDADES, COMPOSTO POR MATERIAL CERAMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO 3/4, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) LÁPIS.	**CAIXA**	**350,0**	**###,##**	**###.###,##**
15	**304804**	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES DISTINTAS E VIVAS, A BASE DE AMIDO, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO GRUDE, NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO RESSEQUE, NÃO ESFARELE E POSSA SER REAPROVEITADA. EM CAIXAS DE NO MÍNIMO 180G CADA, VALIDADE, SELO DO INMETRO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	**CAIXA**	**13.000,0**	**###,##**	**###.###,##**
16	**270870**	RÉGUA 30 CM – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, MEDIDA 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR: CRISTAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA MÍNIMA 35 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.	**UNIDADE**	**12.000,0**	**###,##**	**###.###,##**

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).**

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	815
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	816
3339032040000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	817
3339032040000000000	Material educacional e cultural	002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1416
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	850
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	851
3339032040000000000	Material educacional e cultural	103 - Educação / 5%	852
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339032040000000000	Material educacional e cultural	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	756
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	757
3339032040000000000	Material educacional e cultural	104 - Educação/25%	758
3339032040000000000	Material educacional e	107 - Salário Educação	759

	cultural		
3339032040000000000	Material educacional e cultural	002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1417
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 2125			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339032040000000000	Material educacional e cultural	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	876

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no

contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro do

contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico:

licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Entrega e Prazo

7.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.1.1 O endereço de entrega será: Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Vila Santo Inácio, CEP 86802-000, Apucarana-PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs.

7.1.2 A licitante vencedora ficará responsável pela entrega e descarga da mercadoria.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.3.1 Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 Os produtos serão recebidos definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

8.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

8.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do Contrato;

8.3 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

8.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.5 Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Autarquia Municipal de Educação e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

8.6 Assegurar à Autarquia Municipal de Educação, durante o período do Contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Contratado.

8.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento incluindo o transporte entrega e descarga dos produtos.

8.9 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.10 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato sem a autorização expressa da Autarquia.

8.11 Fornecer os produtos conforme prevê este termo de referência e instruções do Fiscal, efetivando controle do fornecimento, através de relatório.

Da contratante

8.12 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de

referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.14 Comunicar, por escrito, á contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.15 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.16 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.17 Recusar os produtos que estiverem fora das especificações e solicitar uma nova entrega dos mesmos.

Sanções

8.15 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato e Vigência

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

- Gestor: Servidora **Pablo Costa e Silva,** Superintendente Pedagógico, portador do CPF 097.***.***-82.
- Fiscal Administrativo: Servidora **Stéphanie Karoline Maia Buzato**, Cargo: Diretora Operacional, CPF: 102.***.***-07.
- Fiscal Técnico: Servidora **Adilene Nogueira Ferreira Ananias,** Cargo: Diretora de Ensino, CPF: 035.***.***-36.

9.4 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) "**Prática colusivas**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e)"**Prática obstrutiva**": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão

pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Autarquia Municipal de Educação	*****
Ana Paula do Carmo Donato	**********
Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal Administrativo do Contrato
Jaqueline de Oliveira Erick	**Fernanda Olivia Carreiro Marques**

Anexo III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a contratação de empresas para fornecimento de material escolar, para ser distribuídos a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para o ano letivo 2027, verificando a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Este estudo técnico preliminar apresenta os estudos realizados que visaram identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em se tratando de requisitos, alternativas e justificativas, para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

2.2 Sendo assim, a delimitação da solução aqui estipulada não é decisão de livre escolha. Serão demonstradas soluções para que possa atender, de fato, melhor o interesse o público.

2.3 O objetivo do estudo é o registro de preços para aquisição de material escolar, para ser distribuídos a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para o ano letivo 2027.

2.4 A presente aquisição tem por finalidade atender à demanda de materiais escolares dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, garantindo os recursos básicos necessários à realização das atividades pedagógicas previstas para o ano letivo. A disponibilização dos materiais escolares é fundamental para o adequado desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, uma vez que itens como cadernos, lápis, borrachas, apontadores, canetas, lápis de cor, réguas, tesouras e demais materiais de uso escolar são utilizados diariamente na execução das atividades propostas pelos profissionais da educação.

A distribuição dos materiais também possui relevante caráter social, pois contribui para reduzir os impactos financeiros suportados pelas famílias, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Ao assegurar o acesso padronizado aos itens essenciais, a Autarquia promove igualdade de condições entre os estudantes, evitando que a falta de recursos materiais comprometa a participação, o desempenho ou a permanência do aluno na escola. Além disso, a aquisição centralizada possibilita melhor planejamento da demanda, padronização dos materiais, distribuição organizada às unidades escolares e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Portanto, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de aprendizagem, apoiar o trabalho pedagógico, promover inclusão e equidade educacional e assegurar o atendimento contínuo das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

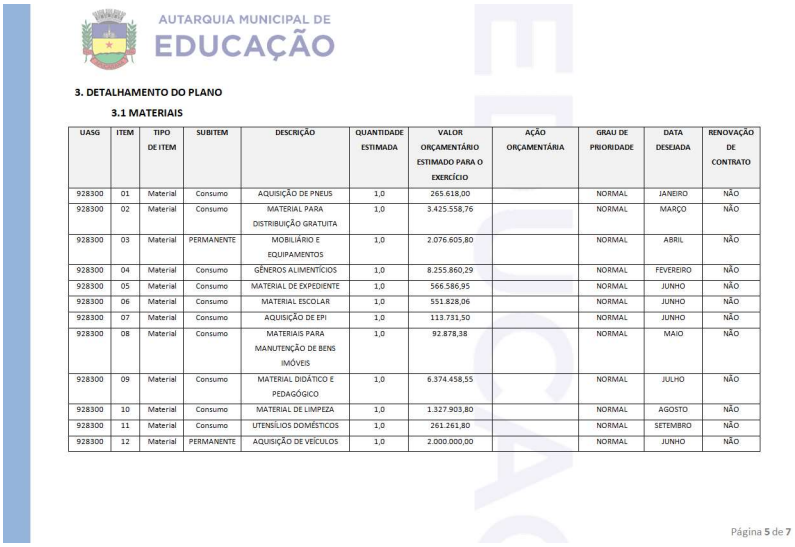
2.5 Neste processo pretende-se adquirir 16 itens, de modo parcelado.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação pretendida trata-se de uma despesa:

(X) Recorrente, ou seja, com necessidade de repetição todos os anos, para manutenção das atividades da Autarquia.	() Não recorrente, ou seja, acontece em determinados períodos (sem repetições), ou única vez, como por exemplo: compra de equipamentos, reformas, eventos únicos, etc.

3.2 Os produtos foram inseridos no PCA-2026 da Autarquia Municipal de Educação, sendo o item 6, o qual consta na página 5, conforme pode ser observado abaixo:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DETALHAMENTO DO PLANO

3.1 MATERIAIS

UASG	ITEM	TIPO DE ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
928300	01	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE PNEUS	1,0	265.618,00		NORMAL	JANEIRO	NÃO
928300	02	Material	Consumo	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1,0	3.425.558,76		NORMAL	MARÇO	NÃO
928300	03	Material	PERMANENTE	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	1,0	2.076.605,80		NORMAL	ABRIL	NÃO
928300	04	Material	Consumo	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1,0	8.255.860,29		NORMAL	FEVEREIRO	NÃO
928300	05	Material	Consumo	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1,0	566.586,95		NORMAL	JUNHO	NÃO
928300	06	Material	Consumo	MATERIAL ESCOLAR	1,0	551.828,06		NORMAL	JUNHO	NÃO
928300	07	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE EPI	1,0	113.731,50		NORMAL	JUNHO	NÃO
928300	08	Material	Consumo	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,0	92.878,38		NORMAL	MAIO	NÃO
928300	09	Material	Consumo	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1,0	6.374.458,55		NORMAL	JULHO	NÃO
928300	10	Material	Consumo	MATERIAL DE LIMPEZA	1,0	1.327.903,80		NORMAL	AGOSTO	NÃO
928300	11	Material	Consumo	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1,0	261.261,80		NORMAL	SETEMBRO	NÃO
928300	12	Material	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	1,0	2.000.000,00		NORMAL	JUNHO	NÃO

Página 5 de 7

3.3 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos

termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As contratações serão realizadas a partir da Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto Municipal nº 936/2023, Art. 261.

4.2 Além de cumprir com todos os requisitos de habilitação da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar através de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa física ou jurídica da administração púbica ou privada, que comprovem a aptidão da licitante no fornecimento dos itens solicitados deste estudo.

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Será solicitado do **licitante primeiro classificado amostra do item**, **em até 3 (três) dias úteis**, devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão e do item, ainda, de informações quanto as suas características, tais como a marca, a composição e outros**, que deverão ser encaminhadas a este departamento de licitação**, **na Prefeitura Municipal de Apucarana, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, 2º andar, setor de compras e licitações AME**.

4.3.2 O material submetido à análise será recebido e encaminhado para análise à Superintendência Operacional da Autarquia Municipal de Educação (AME), por uma Comissão de Recebimento de Material – CRM – composta de no mínimo três membros.

4.3.3 Os licitantes poderão acompanhar a análise diretamente na AME, mediante agendamento prévio com a CRM.

4.4 Desclassificação da amostra

4.4.1 Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que apresentarem divergência com relação às especificações deste estudo técnico, futuro termo de referência e edital.

4.4.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

4.4.3 Em caso de desclassificação da amostra, a fundamentação será amplamente

detalhada.

4.5 Critérios de análise:

1. **Verificação Técnica - Apontador**

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Lâmina em aço	☐	☐	
Lâmina fixada por parafuso	☐	☐	
Ausência de oxidação	☐	☐	
Aponta sem quebra excessiva da mina	☐	☐	
Corpo sem rebarbas	☐	☐	

2.

3. **Verificação Técnica - Borracha**

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Remove grafite HB	☐	☐	
Não rasga papel	☐	☐	
Não mancha papel	☐	☐	
Sem resíduos excessivos	☐	☐	

4. **Verificação Técnica - Caneta Esferográfica**

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Escrita contínua	☐	☐	
Sem vazamentos	☐	☐	
Tampa com encaixe firme	☐	☐	
Corpo íntegro	☐	☐	

5.

6. **Verificação Técnica - Cola Líquida**

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Atóxica	☐	☐	
Sem grumos	☐	☐	
Sem vazamentos	☐	☐	
Promove aderência em papel	☐	☐	

7. Verificação Técnica - Giz de Cera

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Corpos íntegros	☐	☐	
Traço contínuo	☐	☐	
Não quebra no uso normal	☐	☐	

8. Verificação Técnica - Lápis de Cor

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Mina centralizada	☐	☐	
Madeira íntegra	☐	☐	
Apontamento adequado	☐	☐	
Traço contínuo	☐	☐	

9. Verificação Técnica - Lápis de Escrever

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Graduação conforme especificação	☐	☐	
Mina centralizada	☐	☐	
Traço uniforme	☐	☐	

10. Verificação Técnica - Massa de Modelar

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Atóxica	☐	☐	
Homogênea	☐	☐	
Sem ressecamento	☐	☐	
Não esfarela excessivamente	☐	☐	

11. Verificação Técnica - Tesoura Escolar

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Pontas arredondadas	☐	☐	
Lâminas fixadas	☐	☐	
Corte contínuo	☐	☐	
Sem rebarbas	☐	☐	

12. Verificação Técnica - Régua

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Comprimento, largura e espessura - conforme especificação	☐	☐	
Escala legível	☐	☐	
Início no ponto zero	☐	☐	
Sem deformações	☐	☐	

13. Verificação Técnica - Tinta Guache

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações

Atóxica	☐	☐	
Frascos vedados	☐	☐	
Consistência homogênea	☐	☐	
Cobertura visível	☐	☐	

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa a ser contratada é justificada neste estudo técnico preliminar está conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado, conforme demonstrado:

TABELA DE ITENS			
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**
01	15.200	UND	**APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR**, FORMATO CILÍNDRICO, OVAL OU RETANGULAR, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO, COM UM FURO CÔNICO E DEPÓSITO, FEITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS 55MM DE ALTURA X 22MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.
02	8.500	UND	**APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO** TRIANGULAR MEDINDO 46X15X26 MM, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLASTICA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, SELO FUNDAÇÃO ABRINQ E CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS; OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA.
03	55.000	UND	**BORRACHA ESCOLAR VERDE** PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL ISENTA DE PVC, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA OU DESENHO, NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICA, DEVE SER MACIA E FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHAR O PAPEL, NÃO ESFARELAR, DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) QUE AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR, NA COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 51X22X9MM, DEVE POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010.
04	13.000	UND	**CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS:** CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA AZUL, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.
05	6.500	UND	**CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS:** CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO

			TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA PRETA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.
06	6.500	UND	**CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS:** CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA VERMELHA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.
07	22.500	UND	**COLA LÍQUIDA BRANCA** COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTA POR ADESIVO A BASE DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA ROSQUEÁVEL SEPARADA DO BICO E COM RESPIRO A FIM DE EVITAR ASFIXIA, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER 100% EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.
08	6.350	CAIXA	**GIZÃO DE CERA**, CAIXA COM 12 CORES, AS CORES DEVEM SER VIVAS E O GIZÃO DEVE SER MACIO, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MAIS GROSSO, QUE FACILITA A PEGA NA PRIMEIRA IDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 MM (DIÂMETRO) E 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES, NÃO MANCHAM A MÃO, NÃO ESFARELA E NÃO BORRA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, 300G/M² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, NBR 15236:2012, SELO DO INMETRO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, BRANCO.
09	8.500	CAIXA	**LÁPIS DE COR JUMBO** TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA DA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO ¾, DIÂMETRO DE 9 MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO E MARROM. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. (UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL COMPROVADA). COMPATÍVEL COM APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS COM DIÂMETRO DE 9 MM.
10	350	CAIXA	**LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR**, CAIXA COM 36 UNIDADES, COMPOSTO POR MATERIAL CERAMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO 3/4, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM **CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) LÁPIS.**
11	15.200	CAIXA	**LÁPIS DE COR TRIANGULAR** CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE (NÃO JUMBO). CORPO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. COM PONTA MAIS GROSSA DE 4MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, MARROM, NÃO DEVE VIR COM A COR BRANCA. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL SUSTENTÁVEL COMPROVADA.
12	4.000	CAIXA	**LAPIS PRETO 2B TRIANGULAR**, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, FABRICADO COM

			PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM **CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS.**
13	13.000	CAIXA	**MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES** DISTINTAS E VIVAS, A BASE DE AMIDO, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO GRUDE, NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO RESSEQUE, NÃO ESFARELE E POSSA SER REAPROVEITADA. EM CAIXAS DE NO MÍNIMO 180G CADA, VALIDADE, SELO DO INMETRO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.
14	12.000	UND	**RÉGUA 30 CM** – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, MEDIDA 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR: CRISTAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA MÍNIMA 35 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.
15	12.000	UND	**TESOURA ESCOLAR** MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM, EM AÇO INOXDÁVEL, CORTE PRECISO DE QUALIDADE, PONTA ARREDONDADA, COM HASTE FLEXÍVEL PARA RETORNO AUTOMÁTICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 5 CM.
16	25.000	CAIXA	**TINTA GUACHE** – TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTE, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²) IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236.

5.2 Justificativa do quantitativo:

Os quantitativos apresentados foram dimensionados considerando o número de alunos atendidos pela rede municipal. Conforme demonstrado na tabela abaixo, tal quantidade é o número exato de alunos atualmente, para declaração de demanda é calculado para a possibilidade de novas matrículas.

CMEI/ ESCOLA													
ITEM	INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	INFANTIL 4	INFANTIL 5	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	CLASSE ESPECIAL	EJA	
Apontador	-	-	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	13.812
Apontador jumbo	-	1	1	2	2	-	-	-	-	-	-	-	6.202
Borracha verde	-	1	1	4	4	6	6	6	6	6	6	6	52.146
Caneta azul	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4	-	4	11.272
Caneta preta	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	2	5.636
Caneta vermelha	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	2	5.636
Cola branca	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20.532
Giz de cera	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	5.744
Lápis de cor jumbo	-	1	1	2	2	-	-	-	-	-	-	-	6.202
Lápis grafite jumbo	-	1	1	4	4	-	-	-	-	-	-	-	10.710
Lápis de cor triangular	-	-	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	13.812
Lápis grafite triangular	-	-	-	-	-	6	6	6	6	6	6	6	41.436
Massa de modelar	2	2	2	2	2	2	-	-	-	-	-	-	11.488
Régua	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10.076
Tesoura escolar	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10.076
Tinta guache	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22.744
total de alunos	**518**	**778**	**916**	**1078**	**1176**	**1278**	**1324**	**1389**	**1326**	**1458**	**97**	**34**	

5.3 Prorrogação do contrato

O prazo de execução e vigência poderá ser prorrogado, mediante solicitação e conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Análise das Alternativas Possíveis:

6.1.1 Pregão Eletrônico Convencional: Nesta modalidade, a Autarquia realiza a contratação de quantidade previamente definida de bens, com fornecimento em parcela única ou conforme cronograma estabelecido no edital.

Vantagens:

- Permite a aquisição imediata dos quantitativos integralmente planejados.

- Maior previsibilidade orçamentária e contratual.

- Procedimento indicado quando há definição exata das quantidades e do prazo de utilização dos bens.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para adequação das quantidades às necessidades futuras.

- Necessidade de nova licitação caso surjam demandas adicionais não previstas.

- Risco de aquisição de quantitativos superiores à necessidade real, especialmente quando a demanda apresenta variações.

6.1.2 Pregão Eletrônico para Registro de Preços: O Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita registrar os preços dos itens por determinado período, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a necessidade da Autarquia.

Vantagens:

- Flexibilidade para aquisição dos itens de acordo com a demanda efetiva.

- Possibilidade de atender inaugurações futuras, ampliações e reposições decorrentes do uso dos bens.

- Redução da necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios durante a vigência da ata.

- Melhor gestão dos recursos públicos, evitando aquisições antecipadas ou em excesso.

Desvantagens:

- Não garante a contratação integral dos quantitativos estimados.

- Exige planejamento adequado para acompanhamento e gerenciamento da ata de registro de preços.

6.1.3 Conclusão: Considerando que a demanda engloba o atendimento da quantidade de alunos matriculados nas escolas e CMEIs, além da necessidade de reposição que pode

surgir ao longo do exercício, o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Autarquia. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade para aquisição dos bens conforme a efetiva necessidade, assegura economia processual, otimiza a aplicação dos recursos públicos e garante maior eficiência no atendimento das demandas da rede municipal de ensino. Portanto, recomenda-se a adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Da vedação da participação de consórcio:

6.2.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 A vedação justifica-se por se tratar de aquisição de materiais escolar comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica ou econômico-financeira que exija a reunião de empresas.

6.2.3 Considerando que a adjudicação será realizada por item, cada licitante poderá participar dos itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento, preservando-se a competitividade. A formação de consórcio, além de desnecessária, poderá aumentar a complexidade da gestão da ata, das entregas, das garantias e da responsabilização contratual.

6.3 A especificação e a quantidade que se pretende contratar foram baseadas em aquisições passadas e de outros municípios, nos últimos 12 meses. Foi verificado, através do Portal de Informação para Todos do TCE/PR, que em outros municípios existem licitações similares à que pretendemos realizar:

MUNICÍPIO	OBJETO
LONDRINA	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO COM ENTREGA PONTO A PONTO DE ALGUNS ITENS ESPECÍFICOS.
JARDIM OLINDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2026.
ASTORGA	CONTRATO PROVENINENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2025, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte: https://pit.tce.pr.gov.br/Contrato/ em 28/09/2026.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, obtidos após pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição Resumida do item 01: **APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR**	
Quantidade	15.200,0

Valor Unitário	R$ 0,78
Valor Total	R$ 11.856,00
Descrição Resumida do item 02: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO	
Quantidade	8.500,0
Valor Unitário	R$ 4,06
Valor Total	R$ 34.510,00
Descrição Resumida do item 03: BORRACHA ESCOLAR VERDE	
Quantidade	55.000,0
Valor Unitário	R$ 3,00
Valor Total	R$ 165.000,00
Descrição Resumida do item 04: CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS	
Quantidade	13.000,0
Valor Unitário	R$ 0,76
Valor Total	R$ 9.880,00
Descrição Resumida do item 05: CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS	
Quantidade	6.500,0
Valor Unitário	R$ 0,76
Valor Total	R$ 4.940,00
Descrição Resumida do item 06: CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS	
Quantidade	6.500,0
Valor Unitário	R$ 0,76
Valor Total	R$ 4.940,00
Descrição Resumida do item 07: COLA LÍQUIDA BRANCA	
Quantidade	22.500,0
Valor Unitário	R$ 3,08
Valor Total	R$ 69.300,00
Descrição Resumida do item 08: GIZÃO DE CERA	

Quantidade	6.350,0
Valor Unitário	R$ 3,40
Valor Total	R$ 21.590,00
Descrição Resumida do item 09: **LÁPIS DE COR JUMBO**	
Quantidade	8.500,0
Valor Unitário	R$ 13,13
Valor Total	R$ 111.605,00
Descrição Resumida do item 10: **LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR**	
Quantidade	350,0
Valor Unitário	R$ 31,20
Valor Total	R$ 10.920,00
Descrição Resumida do item 11: **LÁPIS DE COR TRIANGULAR**	
Quantidade	15.200,0
Valor Unitário	R$ 15,08
Valor Total	R$ 229.216,00
Descrição Resumida do item 12: **LAPIS PRETO 2B TRIANGULAR**	
Quantidade	4.000,0
Valor Unitário	R$ 12,40
Valor Total	R$ 49.600,00
Descrição Resumida do item 13: **MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES**	
Quantidade	13.000,0
Valor Unitário	R$ 5,99
Valor Total	R$ 77.870,00
Descrição Resumida do item 14: **RÉGUA 30 CM**	
Quantidade	12.000,0
Valor Unitário	R$ 0,92
Valor Total	R$ 11.040,00
Descrição Resumida do item 15:	

TESOURA ESCOLAR	
Quantidade	12.000,0
Valor Unitário	R$ 6,23
Valor Total	R$ 74.760,00
Descrição Resumida do item 16: **TINTA GUACHE**	
Quantidade	25.000,0
Valor Unitário	R$ 5,09
Valor Total	R$ 127.250,00

7.2 Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço estimado da contratação é de **R$ 1.014.277,00 (um milhão, quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais)**.

7.3 O valor estimado foi definido por meio da média das fontes descritas no Mapa de Preços, em anexo ao processo. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O Sistema de Registro de Preços permitirá o registro formal dos preços dos materiais, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva da Autarquia de Educação, a disponibilidade orçamentária e o planejamento de distribuição às unidades escolares. A existência de preços registrados representa compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais escolares novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, tais como lápis, canetas, borrachas, apontadores, réguas, lápis de cor, colas, tesouras, e demais itens definidos pela Autarquia, observadas as necessidades pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade,

segurança, resistência, durabilidade, composição, tamanho, embalagem e desempenho estabelecidos no Termo de Referência. Quando aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas, certificações, registros e demais requisitos legalmente exigidos para a fabricação e a comercialização dos produtos. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Autarquia. As entregas poderão ser realizadas de forma integral ou parcelada, nos locais, prazos e quantidades indicados pela Autarquia de Educação, sem exigência de aquisição imediata de todo o quantitativo registrado.

A solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades definidas no **Memorando nº 1.077/2026/DFD/AME**, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se garantir o fornecimento adequado e tempestivo de materiais escolares aos alunos da rede municipal de ensino, promovendo igualdade de condições de aprendizagem e apoio às atividades pedagógicas. Busca-se ainda obter economicidade, padronização dos materiais, eficiência nas aquisições e atendimento parcelado conforme a demanda, evitando compras emergenciais e estoques excessivos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O objeto desta contratação será divisível e poderá ser parcelado?

(X) Sim, é divisível.	() Não, não é divisível.

Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares no mercado, analisando se o presente objeto está em conformidade com o princípio do parcelamento, conforme o Art. 40, §2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 Por se tratar de produtos com especificações comuns e que, conforme o estudo, diversos licitantes podem fornecer os mesmos, foi considerado que a contratação será realizada por item.

10.3 Verificou-se que os materiais possuem características distintas, são independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo à funcionalidade, à padronização ou aos resultados pretendidos pela Administração. Dessa forma, o parcelamento do objeto por itens mostra-se técnica e economicamente viável, ampliando a competitividade do certame e

permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado.

10.4 Quanto ao tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Para os itens ou grupos de itens de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% do quantitativo para participação exclusiva de ME e EPP, desde que essa medida não comprometa a economia de escala, a competitividade ou a vantajosidade da contratação. A adoção das cotas objetiva fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promover a ampliação da participação das pequenas empresas nas contratações públicas e assegurar a aplicação dos benefícios legalmente previstos, sem prejuízo ao interesse público.

10.5 Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens, aliado à aplicação das cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, representa a solução mais adequada, por ampliar a competitividade, incentivar o desenvolvimento econômico e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Autarquia.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A aquisição de materiais escolares pode gerar impactos relacionados ao consumo de papel, plástico, madeira e outros recursos naturais, além da geração de resíduos de embalagens, produtos danificados ou descartados e emissões decorrentes do transporte. A análise deve considerar todo o ciclo de vida dos produtos, inclusive o descarte e a possibilidade de reciclagem.

13.2 A contratação deverá priorizar, sempre que possível:

- materiais duráveis, recicláveis ou produzidos com conteúdo reciclado;
- produtos de madeira ou papel provenientes de origem ambientalmente regular;
- itens atóxicos e seguros para uso escolar;

- redução de embalagens e preferência por materiais recicláveis;
- acondicionamento adequado para evitar perdas e danos;
- entrega parcelada e planejamento do transporte, reduzindo desperdícios;
- cumprimento da legislação ambiental vigente pelo fornecedor.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico, e no futuro Termo de Referência, concluímos que é viável o processo em questão, pois a pretensa aquisição é respaldada pela finalidade em relação aos serviços prestados pela Autarquia Municipal de Educação.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 07 de Outubro de 2026.

Stéphanie Karoline Maia Buzato
Diretora Operacional

Pablo Costa e Silva
Superintendente Pedagógico

Ana Paula do Carmo Donato
Diretora Presidente

Autorizo dar continuidade ao processo, conforme determina o Decreto Municipal nº 936/2023.

Estudo técnico elaborado através de informações que constam no Memorando nº 1.077/2026.

Anexo IV

Termo de Referência
Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de material escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS 1 AO 4						
Item	Código CATMAT	**Descrição do Produto**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**200711**	BORRACHA ESCOLAR VERDE PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL ISENTA DE PVC, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA OU DESENHO, NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICA, DEVE SER MACIA E FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHAR O PAPEL, NÃO ESFARELAR, DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) QUE AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR, NA COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 51X22X9MM, DEVE POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010.	**UNIDADE**	**55.000,0**	**R$ 3,00**	**R$ 165.000,00**
2	**410711**	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA DA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO ¾, DIÂMETRO DE 9 MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO E MARROM. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. (UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL COMPROVADA). COMPATÍVEL COM APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS COM DIÂMETRO DE 9 MM.	**CAIXA**	**8.500,0**	**R$ 13,13**	**R$ 111.605,00**
3	**432069**	LÁPIS DE COR TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE (NÃO JUMBO). CORPO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. COM PONTA MAIS GROSSA DE 4MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, MARROM, NÃO DEVE VIR COM A COR BRANCA. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL SUSTENTÁVEL COMPROVADA.	**CAIXA**	**15.200,0**	**R$ 15,08**	**R$ 229.216,00**
4	**229774**	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO,	**CAIXA**	**25.000,0**	**R$ 5,09**	**R$ 127.250,00**

		AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTE, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²) IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236.				

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRSAS LOCAIS OU REGIONAIS* ITENS 5 AO 16						
Item	Código CATMAT	**Descrição do Produto**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	**284581**	LAPIS PRETO 2B TRIANGULAR, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS.	**CAIXA**	**4.000,0**	**R$ 12,40**	**R$ 49.600,00**
6	**294262**	TESOURA ESCOLAR MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM, EM AÇO INOXDÁVEL, CORTE PRECISO DE QUALIDADE, PONTA ARREDONDADA, COM HASTE FLEXÍVEL PARA RETORNO AUTOMÁTICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 5 CM.	**UNIDADE**	**12.000,0**	**R$ 6,23**	**R$ 74.760,00**
7	**202449**	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO CILÍNDRICO, OVAL OU RETANGULAR, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO, COM UM FURO CÔNICO E DEPÓSITO, FEITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS 55MM DE ALTURA X 22MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	**UNIDADE**	**15.200,0**	**R$ 0,78**	**R$ 11.856,00**
8	**202453**	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO TRIANGULAR MEDINDO 46X15X26 MM, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLASTICA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, SELO FUNDAÇÃO ABRINQ E CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS; OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA.	**UNIDADE**	**8.500,0**	**R$ 4,06**	**R$ 34.510,00**
9	**200069**	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO	**UNIDADE**	**13.000,0**	**R$ 0,76**	**R$ 9.880,00**

		MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA AZUL, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.				
10	**200081**	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA PRETA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	**UNIDADE**	**6.500,0**	**R$ 0,76**	**R$ 4.940,00**
11	**200084**	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA VERMELHA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	**UNIDADE**	**6.500,0**	**R$ 0,76**	**R$ 4.940,00**
12	**303971**	COLA LÍQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTA POR ADESIVO A BASE DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA ROSQUEÁVEL SEPARADA DO BICO E COM RESPIRO A FIM DE EVITAR ASFIXIA, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER 100% EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	**UNIDADE**	**22.500,0**	**R$ 3,08**	**R$ 69.300,00**
13	**201216**	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, AS CORES DEVEM SER VIVAS E O GIZÃO DEVE SER MACIO, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MAIS GROSSO, QUE FACILITA A PEGA NA	**CAIXA**	**6.350,0**	**R$ 3,40**	**R$ 21.590,00**

		PRIMEIRA IDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 MM (DIÂMETRO) E 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES, NÃO MANCHAM A MÃO, NÃO ESFARELA E NÃO BORRA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, 300G/M² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, NBR 15236:2012, SELO DO INMETRO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, BRANCO.				
14	**425508**	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 36 UNIDADES, COMPOSTO POR MATERIAL CERAMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO 3/4, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) LÁPIS.	**CAIXA**	**350,0**	**R$ 31,20**	**R$ 10.920,00**
15	**304804**	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES DISTINTAS E VIVAS, A BASE DE AMIDO, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO GRUDE, NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO RESSEQUE, NÃO ESFARELE E POSSA SER REAPROVEITADA. EM CAIXAS DE NO MÍNIMO 180G CADA, VALIDADE, SELO DO INMETRO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	**CAIXA**	**13.000,0**	**R$ 5,99**	**R$ 77.870,00**
16	**270870**	RÉGUA 30 CM – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, MEDIDA 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR: CRISTAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA MÍNIMA 35 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.	**UNIDADE**	**12.000,0**	**R$ 0,92**	**R$ 11.040,00**

1.2 Os quantitativos foram dimensionados considerando o número de alunos atendidos pela rede municipal. Tal quantidade é o número exato de alunos atualmente, porém o total do quantitativo é calculado prevendo a possibilidade de novas matrículas, cujas necessidades podem surgir ao longo do exercício. Sendo assim, o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Autarquia. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade para aquisição dos bens conforme a efetiva necessidade, assegura economia processual, otimiza a aplicação dos recursos públicos e garante maior eficiência no atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem do seu interesse.

1.7 Para o item de ampla participação será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.9.1 A prorrogação de que trata o item anterior autoriza a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados na ata, desde que tal possibilidade conste expressamente do edital e da respectiva ata.

1.9.2 Conforme Art. 277, §2º do Decreto Municipal nº 126/2026, excepcionalmente, verificado o esgotamento dos quantitativos antes do término da vigência original, a Autarquia poderá, mediante ato motivado, antecipar a prorrogação prevista no caput,por uma única vez, observadas as seguintes condições cumulativas:

I - a ata de registro de preços deve estar vigente;

II - comprovação, por meio de nova pesquisa de mercado, de que os preços registrados permanecem vantajosos;

III - demonstração formal da persistência da necessidade pública;

IV - existência de dotação orçamentária ou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira; e

V - a decisão deve ser formalizada em processo administrativo próprio, com justificativa circunstanciada.

1.10 A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11 A Autarquia Municipal de Educação é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção dos órgãos deste Município, que poderão aderir a Ata de Registro de Preços, através do procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 275 do Decreto Municipal nº 126/2026.

1.12 Para os órgãos não participantes deverá ser utilizado o contido no Art. 278 do Decreto Municipal nº 126/2026.

1.13 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

1.14 Da vedação da participação de consórcio:

1.14.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

1.14.2 A vedação justifica-se por se tratar de aquisição de materiais escolar comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica ou econômico-financeira que exija a reunião de empresas.

1.14.3 Considerando que a adjudicação será realizada por item, cada licitante poderá participar dos itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento, preservando-se a competitividade. A formação de consórcio, além de desnecessária, poderá aumentar a complexidade da gestão da ata, das entregas, das garantias e da responsabilização contratual.

1.15 Nesse processo, não haverá cotização (até 25%) dos itens, para que haja padronização dos materiais a serem entregues a todos alunos da Rede Municipal de Educação, sendo assim, de maneira igualitária (marca, qualidade e demais características), contemplado desta forma, nos termos do Artigo 49, Inc. III, da Lei Complementar LC 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo é o registro de preços para aquisição de material escolar, para ser distribuídos a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para o ano letivo 2027.

2.2 A presente aquisição tem por finalidade atender à demanda de materiais escolares dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, garantindo os recursos básicos necessários à realização das atividades pedagógicas previstas para o ano letivo. A disponibilização dos materiais escolares é fundamental para o adequado desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, uma vez que itens como cadernos, lápis, borrachas, apontadores, canetas, lápis de cor, réguas, tesouras e demais materiais de uso escolar são

utilizados diariamente na execução das atividades propostas pelos profissionais da educação. A distribuição dos materiais também possui relevante caráter social, pois contribui para reduzir os impactos financeiros suportados pelas famílias, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Ao assegurar o acesso padronizado aos itens essenciais, a Autarquia promove igualdade de condições entre os estudantes, evitando que a falta de recursos materiais comprometa a participação, o desempenho ou a permanência do aluno na escola. Além disso, a aquisição centralizada possibilita melhor planejamento da demanda, padronização dos materiais, distribuição organizada às unidades escolares e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Portanto, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de aprendizagem, apoiar o trabalho pedagógico, promover inclusão e equidade educacional e assegurar o atendimento contínuo das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

2.3 Neste registro pretende-se adquirir 16 itens, de modo parcelado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A aquisição de materiais escolares pode gerar impactos relacionados ao consumo de papel, plástico, madeira e outros recursos naturais, além da geração de resíduos de embalagens, produtos danificados ou descartados e emissões decorrentes do transporte. A análise deve considerar todo o ciclo de vida dos produtos, inclusive o descarte e a possibilidade de reciclagem.

A contratação deverá priorizar, sempre que possível:

- materiais duráveis, recicláveis ou produzidos com conteúdo reciclado;
- produtos de madeira ou papel provenientes de origem ambientalmente regular;
- itens atóxicos e seguros para uso escolar;
- redução de embalagens e preferência por materiais recicláveis;

- acondicionamento adequado para evitar perdas e danos;

- entrega parcelada e planejamento do transporte, reduzindo desperdícios;

- cumprimento da legislação ambiental vigente pelo fornecedor.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto e seja aprovado nos critérios de análise dos catálogos.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostras

4.4 Será solicitado do **licitante primeiro classificado amostra do item**, **em até 3 (três) dias úteis**, devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão e do item, ainda, de informações quanto as suas características, tais como a marca, a composição e outros**, que deverão ser encaminhadas a este departamento de licitação**, **na Prefeitura Municipal de Apucarana, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, 2º andar, setor de compras e licitações AME**.

4.5 O material submetido à análise será recebido e encaminhado para análise à Superintendência Operacional da Autarquia Municipal de Educação (AME), por uma Comissão de Recebimento de Material – CRM – composta de no mínimo três membros.

4.6 Os licitantes poderão acompanhar a análise diretamente na AME, mediante agendamento prévio com a CRM.

4.7 Desclassificação da amostra

4.7.1 Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que apresentarem divergência com relação às especificações deste estudo técnico, futuro termo de referência e edital.

4.7.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

4.7.3 Em caso de desclassificação da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

4.8 Critérios de análise:

Verificação Técnica - Apontador

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Lâmina em aço	☐	☐	
Lâmina fixada por parafuso	☐	☐	
Ausência de oxidação	☐	☐	
Aponta sem quebra excessiva da mina	☐	☐	
Corpo sem rebarbas	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Borracha

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Remove grafite HB	☐	☐	
Não rasga papel	☐	☐	
Não mancha papel	☐	☐	
Sem resíduos excessivos	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Caneta Esferográfica

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Escrita contínua	☐	☐	
Sem vazamentos	☐	☐	

Tampa com encaixe firme	☐	☐	
Corpo íntegro	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Cola Líquida

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Atóxica	☐	☐	
Sem grumos	☐	☐	
Sem vazamentos	☐	☐	
Promove aderência em papel	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Giz de Cera

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Corpos íntegros	☐	☐	
Traço contínuo	☐	☐	
Não quebra no uso normal	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Lápis de Cor

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Mina centralizada	☐	☐	
Madeira íntegra	☐	☐	

Apontamento adequado	☐	☐	
Traço contínuo	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Lápis de Escrever

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Graduação conforme especificação	☐	☐	
Mina centralizada	☐	☐	
Traço uniforme	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Massa de Modelar

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Atóxica	☐	☐	
Homogênea	☐	☐	
Sem ressecamento	☐	☐	
Não esfarela excessivamente	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Tesoura Escolar

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Pontas	☐	☐	

arredondadas			
Lâminas fixadas	☐	☐	
Corte contínuo	☐	☐	
Sem rebarbas	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Régua

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Comprimento, largura e espessura - conforme especificação	☐	☐	
Escala legível	☐	☐	
Início no ponto zero	☐	☐	
Sem deformações	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Tinta Guache

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Atóxica	☐	☐	
Frascos vedados	☐	☐	
Consistência homogênea	☐	☐	
Cobertura visível	☐	☐	
(...)	☐	☐	

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 O endereço de entrega será: Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Vila Santo Inácio, CEP 86802-000, Apucarana-PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs.

5.1.2 A licitante vencedora ficará responsável pela entrega e descarga da mercadoria.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Obrigações da Contratada

5.3.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.3.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

5.3.3 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.3.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.3.5 Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Autarquia Municipal de Educação e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

5.3.6 Assegurar à Autarquia Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o contratado;

5.3.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.8 Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte, entrega e descarga dos produtos.

5.3.9 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.10 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato sem a autorização expressa da Autarquia.

5.3.11 Fornecer os produtos conforme prevê este termo de referência e instruções do Fiscal, efetivando controle do fornecimento, através de relatório.

5.4 Da contratante

5.4.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.4.3 Comunicar, por escrito, á contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.4.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.4.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.4.6 Recusar os produtos que estiverem fora das especificações e solicitar uma nova entrega dos mesmos.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo

da aplicação das penalidades.

5.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor **Pablo Costa e Silva**, Superintendente Pedagógico, portador do CPF 097.***.***-82.

Fiscal Administrativo: Servidora **Stéphanie Karoline Maia Buzato**, Cargo: Diretora Operacional, CPF: 102.***.***-07

Fiscal Técnico: Servidora **Adilene Nogueira Ferreira Ananias**, **Cargo:** Diretora de Ensino, **CPF:** 035.***.***-36.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento provisório e definitivo

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo

da aplicação das penalidades.

7.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação e pagamento

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.8 Para fins de liquidação, o fiscal administrativo deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.8.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.8.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal,

o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.11 Na hipótese de irregularidade nas certidões, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

7.12 O pagamento efetuado pela Autarquia não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.13 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.14 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar através de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa física ou jurídica da administração púbica ou privada, que comprovem a aptidão da licitante no fornecimento dos itens solicitados.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana é de **R$ 1.014.277,00 (um milhão, quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido

através da média dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

8.6 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.6.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

9.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da ordem de empenho ou instrumento equivalente.

14. 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS

10.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Item	Ocorrência	Sanção

1	*Atraso na entrega dos produtos, sem apresentação de justificativa, conforme prazos determinados no Termo de Referência.*	*Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso na entrega do bem, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;*
2	*Em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente*	*Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta*
3	*O licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:* *a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;* *b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;* *c) tumultuar a sessão pública da licitação;* *d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;* *e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;* *f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa*	*Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta*

	vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; *g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;* *h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e* *i) outras situações de natureza correlatas.*	
4	*O contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;*	*Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta*
5	*O contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata*	*Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços*

	de Registro de Preços.	

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.10.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 936/2023 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como, informar no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o órgão Contratante.

11. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

11.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) "**Prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois

ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E)"**Prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

11.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 07 de Outubro de 2026.

Stéphanie Karoline Maia Buzato
Fiscal Administrativo

Adilene Nogueira Ferreira Ananias
Fiscal Técnico

Pablo Costa e Silva
Gestor